

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.382 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

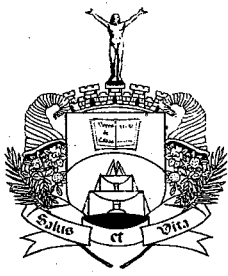
### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.06.01.28.843.1301.0004..258..4.6.90.71-Princ. da Div. Contratual Resgatado...	300.000,00
02.06.01.28.843.1301.0005..259..3.2.90.21-Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....	300.000,00
02.09.03.12.361.1202.2119..450..3.3.90.46-Auxílio-Alimentação.....	145.000,00
02.09.03.12.365.1205.2627..496..3.3.90.46-Auxílio-Alimentação.....	100.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..669..3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil.....	3.000,00
02.12.03.10.301.2075.1313..707..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	242.000,00
02.12.08.10.302.1314.2083..745..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	150.000,00
02.12.09.10.301.1314.2079..751..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	100.000,00
02.12.09.10.301.1314.2586..761..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	100.000,00
02.12.11.10.305.1316.2090..832..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	19.000,00
02.12.14.10.122.1313.2692..845..3.3.90.14-Diárias - Civil.....	1.000,00
Total.....	<u>R\$ 1.460.000,00</u>

Art. 2º. Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.15.451.1312.1250..316..4.4.90.51-Obras e Instalações.....	600.000,00
02.09.02.12.361.1202.2115..403..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	45.000,00
02.09.02.12.365.1205.2133..422..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	200.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.382 - fl. 2 /

02.12.02.10.301.1313.1043..685..4.4.90.51-Obras e Instalações.....	175.942,82
02.12.12.10.301.1313.1158..687..4.4.90.51-Obras e Instalações.....	41.260,65
02.12.02.10.302.1313.1163..693..4.4.90.51-Obras e Instalações.....	25.000,00
02.12.06.10.302.1317.2093..737..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	25.000,00
02.12.07.10.302.1317.2077..740..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	12.574,13
02.12.09.10.301.1314.2079..752..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	95.635,50
02.12.09.10.301.1314.2574..754..3.3.90.30-Material de Consumo.....	22.077,00
02.12.09.10.301.1314.2586..762..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	22.059,18
02.12.10.10.302.1315.2086..779..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	175.663,03
02.12.10.10.302.1315.2329..793..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	14.787,69
02.12.10.10.302.1315.2713..809..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	5.000,00
Total.....	<u>R\$ 1.460.000,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda